

DECRETO Nº 137/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA PICCOLI PETER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em especial à Lei nº 10.710, Leis Municipais nº 498/2001 e Lei Complementar nº 037/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade, de 01 de maio de 2023 a 27 de outubro de 2023, à Servidora Pública Municipal **ANA PAULA PICCOLI PETER** ocupante do Cargo ACT de Agente Educativo, Grupo I - SAU, Nível 210, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de maio de 2023.

RAFAEL
MARIN:0062019
9962

Assinado de forma digital
por RAFAEL
MARIN:00620199962
Dados: 2023.05.02 08:32:08
+03'00'

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 137/2023</u>
DATA:	<u>03/05/2023</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4399</u>
<u>Loia</u> Assinatura	

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 136/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº -4761668

DECRETO Nº 136/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que constituirão a comissão da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme segue:

I - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Luciano dos Santos;

II - Secretária de Assistência Social: Daniela Zanella Donida;

III - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EPAGRI: Elizabeth Cristina Schlatter;

IV - Secretária de Planejamento e Finanças: Édna Paula Magrin;

V - Conselho Municipal da Indústria e Comércio: Francieli Breda Zamignan;

VI - Representante da sociedade civil: Jairo Martini.

Art. 2º O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuído remuneração, também não caracterizando qualquer vínculo empregatício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 97, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a comissão da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil – COMPDEC.

Serra Alta/SC, 28 de abril de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 137/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4758957

DECRETO Nº 137/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA PICCOLI PETER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 4º da Lei Orgânica do Município, e em especial à Lei nº 10.710, Leis Municipais nº 498/2001 e Lei Complementar nº 037/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade, de 01 de maio de 2023 a 27 de outubro de 2023, à Servidora Pública Municipal ANA PAULA PICCOLI PETER ocupante do Cargo ACT de Agente Educativo, Grupo 1 - SAU, Nível 210, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de maio de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 120/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4759701

PORTARIA Nº. 120/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº034/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo 037/2023 na forma e condições abaixo relacionadas:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO/PRODUÇÃO DE MÍDIAS E CERIMONIALISTA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.		
CONTRATO	037/2023		
EMPRESA:	DANIEL AUGUSTO SOARES 061.09440965		
CNPJ Nº:	40.167.373/0001-76		
FISCAL TITULAR	MARCONDES LEONARDO MULLER		
SERVIDOR:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CARGO:	063.864.149-50	MATRÍCULA:	1.240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO	VANDERLI RUI DE GASPARI		
SERVIDOR:	SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
CARGO:	418.827.760-20	MATRÍCULA:	1.284
LOTAÇÃO:	Secretaria de planejamento e finanças		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de contrato titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração